

Secretaria federal de controle interno

Instrução normativa nº6, de 19 de novembro de 2015

**O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V do art. 74 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria CGU nº 570, de 11 de maio de 2007, e tendo em vista a publicação da Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 01, de 03 de Janeiro de 2007, que estabelece o conteúdo do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA